



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Processo nº 10/2020 – Pregão Presencial nº 06/2020

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 14 de fevereiro de 2020, às 13:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para aquisição de e recarga de extintores de incêndio para as mais diversas Secretarias Municipais em Prédios da cidade e interior. Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 10/2.020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –Nº 06/2.020**

**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO**

**Município de Arroio do Tigre/RS**

**Tipo de julgamento: Menor Preço Global.**

**Edital de Pregão Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para a realização das recargas e/ou aquisição de novos extintores para as edificações de responsabilidade desta Prefeitura Municipal**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:30 horas, do dia**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 1 de 41.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**14 do mês de Fevereiro do ano de 2.020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão com Registro de Preço), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para a realização de recargas e/ou aquisição de novos Extintores para as mais diversas Edificações pertencentes ao Município na cidade e interior, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição das Mercadorias	Valor Unitário
01	30 un	Recarga de Pó químico <b>BC 6 kg</b> , capacidade extintora: <b>20 B</b>	R\$ 47,00
02	50	Recarga de Água Pressurizada <b>AP-10 litros</b> , capacidade extintora <b>3 A</b>	R\$ 40,00
03	50	Recarga de Pó químico <b>BC 08 kg</b> , capacidade extintora: <b>30 B</b>	R\$ 50,00
04	40 un	Recarga de Pó químico <b>ABC 6 kg</b> , capacidade Extintora: <b>3A-20 B-C</b>	60,00
05	40 un	Recarga de Pó químico ABC 4 kg, capacidade Extintora: <b>2A-20 B-C</b>	45,00
06	20 un	Recarga de Pó químico ABC 8 kg, capacidade Extintora: <b>4A-30 B-C</b>	60,00
07	04 un	Recarga de CO2, capacidade extintora: <b>5 B</b>	120,00
08	15 un	Casco de Extintor novo CARREGADO <b>ABC 1 KG</b>	60,00
09	10 un	Casco de Extintor novo CARREGADO <b>ABC 2 KG</b>	75,00
10	100 un	Placa de Sinalização	20,00
11	100 un	Iluminação de Emergência	25,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

12	15 un	Suporte de Extintor ABC 4 KG e 6 KG	35,00
----	-------	-------------------------------------	-------

**OBS: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS NAS EDIFICAÇÕES INCLUSIVE NOS POSTOS E ESCOLAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO BEM COMO NOS VEÍCULOS**

### 2 - DOS ANEXOS

2.1- São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Descrição de Compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

### 3- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**3.1** - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, junto ao setor de licitação pelo fone (51) 3747 1122, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 11:30h e de 13h às 17h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**3.2**- O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Carlos Ensslin, 165 – Centro – Arroio do Tigre/RS, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:www.licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br) ou [tributos@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:tributos@arroiodotigre.rs.gov.br).

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 3 de 41.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**4.1** – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**5.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

(dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, localizado na Rua Carlos Ensslin, 165 – Centro de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h00 às 17h, exceto feriados.

**5.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**5.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**5.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1**– Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**6.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**6.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

**6.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**6.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**7.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**7.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**7.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**7.5** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARROIO DO TIGRE/RS  
PREGÃO Nº 06/2.020  
Processo nº 10/2.020  
ENVELOPE N. 1- PROPOSTA DE  
PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARROIO DO TIGRE/RS  
PREGÃO Nº 06/2.020  
Processo nº 10/2.020  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

### 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**8.1** - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**8.2** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**8.3** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.4** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**8.5** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**8.6** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**8.7** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**8.8** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**8.9** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**8.10** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**8.11** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**8.12** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**8.13** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**8.14** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**9.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**9.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**9.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**9.6** - A documentação deverá conter:

### **9.6.1 - Habilitação jurídica**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.6.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

1.1. 9.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

**9.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**9.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **9.6.3 - Qualificação econômico-financeira**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **9.6.4 – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 as licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo no ANEXO V.

## **10– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2** – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**10.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**10.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**10.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**10.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**10.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**10.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.12** – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**10.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**10.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.16** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**10.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.18** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**10.18.1** –A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**10.18.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**10.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.21** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **10.7 e 10.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**10.22** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**10.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10.25** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

### **10.26- Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**10.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### 11 DOS RECURSOS

**11.01** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.02** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, localizado na Rua Carlos Ensslin, 165 – Centro – Arroio do Tigre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, exceto feriados.

**11.03** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**12.01** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à licitante (s) vencedora (s).

**12.02** – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**13.01** – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**13.02** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, para retirar a respectiva nota de empenho.

**13.03** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.04** – A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**14.1** – A Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS somente receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**14.02** – Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS.

**14.03** – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**14.04** – O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **15 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**15.01**– O contratado deverá entregar os materiais em consonância conforme solicitado por Secretaria e deverá ser entregue e colocado em cada prédio Público da cidade ou do interior a partir da ordem de início de fornecimento, o qual será acompanhado pelo servidor Pedro, chefe do setor de segurança do trabalho, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

**15.2** – Quando das trocas dos vencidos para os novos Extintores, os Prédios não poderão ficar sem Extintor, portanto o vencedor deverá providenciar em deixar alguns reservas ou efetuar a troca dos Cascos, sem despesas para o Município.

**15.03** – As despesas de quilometragem e combustíveis da entrega no interior deverão estar desonerados no valor total da aquisição não podendo ser cobrado posteriormente e também serão acompanhado por servidor designado para tal.

### **16 – LOCAL DE ENTREGA**

**16.01** – Deverá ser entregue e colocado conforme solicitação de cada Secretaria, tanto na cidade como no interior

### **17 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**17.01** – O pagamento deverá ser efetuado por Empenho Ordinário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**17.02** – Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Arroio do Tigre/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**18.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3** – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.01** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.02-** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**19.03-** A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

**19.04-** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**19.05** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**19.05.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.05.2**– Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

**19.06**- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**19.07**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS

**19.08**- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.09** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10**- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.11**- Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**19.12-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**19.13-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**19.14**Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS situada a Rua Carlos Ensslin, 165- Centro – Arroio do Tigre/RS

**19.15-** Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Arroio do Tigre/RS, excluído qualquer outro.

Arroio do Tigre/RS, em 03 de Fevereiro de 2.020.

**Marciano Ravello**

**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 03/02/2.020.

Bel. Fabricio Eduardo Rosa

Assessor Jurídico

OAB/RS 49.773





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

### ANEXO I

#### (TERMO DE REFERÊNCIA)

#### I - OBJETO:

Aquisição e recarga de extintores de incêndio destinado as mais diversas Secretarias Municipais de Arroio do Tigre/RS

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2010 – Manutenção da Secretaria da Administração
- 2013 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
- 2040 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação
- 2046 – Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares – MDE
- 2050 – Conservação e Melhorias de Prédios Escolares – FUNDEB
- 2058 – Manutenção Parques Esportivos e Ginásio de Esportes
- 2059 – Manutenção da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu
- 2084 – Manutenção e Conservação de Prédios Ambulatoriais – PAB
- 2106 - Manutenção de Casa de Passagem
- 2107 – Manutenção do Fundo da Assistência Social
- 2118 – Programa Atenção a Família – PAIF/CRAS
- 2165 – Apoio Financeiro a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- 2166 – Incremento Temporário do PAB

3390.30.04.00.00.00 – Material de Consumo

#### II - JUSTIFICATIVA:

Conforme “NR 23 – PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO:

23. Disposições gerais.

23.1.1 Todas as empresas deverão possuir:

a) proteção contra incêndio; (...)

Extintores portáteis.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

23.12.1 Todos os estabelecimentos, mesmo os dotados de chuveiros automáticos, deverão ser providos de extintores portáteis, a fim de combater o fogo em seu início. (...) 23.14.6 As operações de recarga dos extintores deverão ser feitas de acordo com normas técnicas oficiais vigentes no País (12.051-4/ I2) (...).”

As recargas serão realizadas em extintores que foram utilizados em situações de emergência, ou por substituição devido o prazo de validade do produto, no intuito de garantir a segurança nos locais indicados. Os serviços serão realizados de acordo com as normas vigentes no país ABNT NBR – 12.962 e NR 23.

### III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a proposta que:

- a) Apresentar menor preço item.
- b) atender integralmente às exigências elencadas no presente Termo de Referência.

### IV - PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES:

Os Certificados e Registros, se porventura solicitados na especificação de cada item, deverão constar nas embalagens dos produtos, cuja conferência será realizada somente na entrega. Caso o produto não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada. O contratado deverá entregar todos os materiais em uma única oportunidade em até 10 (dez) dias a partir da ordem de início de fornecimento no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

### V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Recarregar os extintores com prazo de validade para um ano.
- b) Os novos extintores não deverão estar com menos de 75% de carga do prazo inicial de validade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

**c)** Os cilindros dos novos extintores não deverão estar com menos de 75% do prazo inicial de validade.

### **VI - ESTIMATIVA DE CONSUMO:**

Consumo estimado para 12 (doze) meses.

**VII – LOCAL DE ENTREGA:** Deverão ser entregues no Centro Administrativo, sito a Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro no Município de Arroio do Tigre/RS, e serão vistoriados pelo responsável do Setor de Segurança no Trabalho, Sr. Pedro Paulo Alves Bueno

### **VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados por Empenho Ordinário, sendo os valores pagos mediante apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido, acompanhado de relação dos procedimentos efetivamente executados. Tipo de empenho: Ordinário.

### **IX– CUSTOS DOS MATERIAIS:**

O valor estimado para a recarga dos extintores é de R\$ 19.905,00 (Dezenove mil, novecentos e cinco reais). Os preços apresentados servirão como referência para as cotações não podendo ser cotados acima deste valor, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

### **X– PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO:**

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial para os itens, objeto do presente processo, na presente data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

### ANEXO I/I

#### PLANILHA DETALHADA

LISTAGEM DOS EXTINTORES	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Recarga de Pó Químico BC 6 Kg	06 Kg	20	50,00	
Recarga de Água Pressurizada AP 10 L	10 Litros	40	40,00	
Recarga de Pó Químico BC 8 Kg	08 Kg	30	60,00	
Recarga de Pó Químico ABC 6 Kg	06 Kg	15	70,00	
Recarga de Pó Químico ABC 4Kg	04 Kg	08	50,00	
Recarga de Pó Químico ABC 8 Kg	08 Kg	08	80,00	
Recarga de CO2 6 Kg	CO2	07	95,00	
Tripé de fixação de extintor		07	25,00	
Casco Extintor novo Pó Químico ABC 6 Kg	06 kg	08	160,00	
Casco Extintor novo Pó Químico ABC 4 Kg	04 Kg	05	140,00	
Casco Extintor novo Pó Químico ABC 8 Kg	08 Kg	05	180,00	
Casco de Extintor novo CO2		05	320,00	
<b>TOTAL</b>				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II (Descrição de Compra)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

*Página 27 de 41.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

### **ANEXO III (MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2.020**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

À  
Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2.020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 06/2.020, a ser realizada em 03/02/2.020, nesse Município, às 13:30h, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ Assinatura do  
representante legal

### **OBSERVAÇÕES:**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 28 de 41.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
  
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV

#### (MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2.020.

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V

### (MODELO DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2.020.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

(**Observação** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2.020. – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....

(representante legal)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2.020.

Aos três dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s) **FLADEMIR FREDERICO SCHMIDT EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Bonifácio nº 90, 2º andar, situada no Município de Candelária, CEP 96.930-000, inscrita no CNPJ sob nº 97.448.417/0001-42, em face do resultado obtido no Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIA - REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2018**, integrante do **Processo Administrativo nº 78/2018**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **Registro de Preços** para aquisições de Extintores novos e Recargas de outros para todos os Prédios Municipais, Escolas e Postos de Saúde, Casa de Passagem e CRAS e demais secretarias pertencentes ao Município, conforme segue:

Empresa: FLADEMIR FREDERICO SCHMIDT EIRELI - 14612					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	20	UN	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICA BC 06 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 20 B	44,00	880,00
2	40	LT	RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA AP – 10 LITROS CAPACIDADE EXTINTORA: 3 A	38,00	1.520,00
3	30	KG	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 08 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 30 B	50,00	1.500,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

4	15	KG	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 06 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 3 A – 20 BC	50,00	750,00
5	08	KG	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 04 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 2 A – 20 B-C	40,00	320,00
6	08	KG	RECARGA DE PÓ QUIMICO ABC 08 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 4 A - 30 B – C	50,00	400,00
7	07	KG	RECARGA DE CO2, CAPACIDADE EXTINTORA: 5B	75,00	525,00
8	05	UN	TRIPÉ DE FIXAÇÃO DE EXTINTOR	20,00	100,00
9	08	KG	CASCO DE EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO ABC DE 06 KG	140,00	1.120,00
10	05	KG	CASCO DE EXTINTOR NOVO DE PÓ QUIMICO ABC DE 04 KG	120,00	600,00
11	05	KG	CASCO DE EXTINTOR NOVO DE PÓ QUIMICO ABC 08 KILOS	155,00	775,00
12	05	KG	CASCO DE EXTINTOR NOVO DE CO2 DE 04 KG	280,00	1.400,00

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## 3 – DOS EMPENHOS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 35 de 41.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

- 3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

#### 4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de até 10 dias após o recebimento da ata de Registro.

### 6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) nos Prédios de propriedades do Municípios na cidade e no interior ( Escolas, Postos de Saúde e as Secretarias Municipais) ou outro local a ser definido pelo Município, com todas as despesas com frete, colocação e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

**6.2 - O recebimento e o acompanhamento do objeto desta licitação que será feita pelo Servidor PEDRO que é Técnico em Segurança do Trabalho do Município e será efetuado da seguinte forma:**

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

### 7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelos seguintes Órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Administração e demais Secretarias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre/RS e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

### 11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 78/2018 – PREGÃO PRESENCIAL MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2018.

### 12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

- 12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- 12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- 12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 12.14.1 – Pela Administração, quando:
- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 – Edição 539 – Lei 2.558/2014

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem anti-econômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em 30 de Janeiro de 2.020.

**Marciano Ravanello**  
Prefeito Municipal

**FLADEMIR FREDERICO SCHMIDT EIRELI**  
CNPJ Nº 16.845.169/0001-82



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 41 de 41.